



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA N.º 69, DE 30 DE JANEIRO DE 2019**

Institui, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o projeto Treinamento em Biofeedback Cardíaco e dá outras providências.

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993,

**CONSIDERANDO** a Gestão Estratégica do MPDFT, que tem como objetivo específico promover um ambiente de trabalho agradável e profissional;

**CONSIDERANDO** o elevado número de atestados médicos e a taxa absenteísmo por transtornos mentais e comportamentais no MPDFT;

**CONSIDERANDO** a procura por atendimento no Serviço Médico/Apres do MPDFT em função de sofrimento no contexto laboral;

**CONSIDERANDO** que o aumento de satisfação, bem-estar e produtividade dos servidores se dá com investimentos na qualidade de vida,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o projeto Treinamento em Biofeedback Cardíaco.

**§ 1º** O projeto tem como objetivo melhorar a qualidade de vida dos integrantes do MPDFT, diminuindo o estresse e a ansiedade, por meio do treinamento de biofeedback cardíaco,

Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior direito da página.



cardíaco, o que também sensibilizará os participantes a continuarem buscando outros recursos não medicamentosos para sua autorregulação.

§ 2º As fases do projeto-piloto ocorrerão de acordo com o cronograma definido no projeto anexo a esta Portaria e são assim descritas:

I - adaptar metodologia para execução do treinamento de biofeedback cardíaco;

II - realizar o treinamento de biofeedback cardíaco;

III - realizar acompanhamento com os participantes acerca dos benefícios posteriores ao treinamento de biofeedback cardíaco;

IV – validar o projeto.

**Art. 2º** Estabelecer que a Assessoria de Promoção de Saúde e Qualidade de Vida - Apres será a responsável pela execução e pela prestação de informações necessárias ao bom desenvolvimento do projeto.

§ 1º O servidor responsável pela chefia da Apres será o gestor do projeto.

§ 2º As coordenadoras do projeto serão as servidoras Miriam Souto Maior Medeiros e Adriana de Oliveira, lotadas na Apres.

**Art. 3º** Estabelecer que o gestor será responsável pela análise da execução das ações e pelas informações necessárias à validação do projeto.

§ 1º O desenvolvimento e a validação das ações a serem implementadas deverão obedecer ao plano de projeto da Apres, desenvolvido com a consultoria da Assessoria de Projetos da Secplan e aprovado pelo gestor.

§ 2º O coordenador do projeto deverá prestar as informações estabelecidas no plano de acompanhamento, de acordo com os marcos de verificação, que são os pontos de controle do projeto.

§ 3º Caso haja necessidade de qualquer alteração no projeto, a Assessoria de Projetos deverá ser informada para realizar os devidos ajustes.



**Art. 4º** Definir que a execução do projeto terá duração de oito meses.

§ 1º O período de execução poderá ser prorrogado por um único período, que será definido pelo gestor para atender às necessidades do projeto.

§ 2º A validação do projeto será realizada com base no relatório final de avaliação apresentado pelo gestor e pelo coordenador do projeto.

§ 3º Após a validação, a atividade Treinamento em Biofeedback Cardíaco poderá ser replicada pelas demais unidades do MPDFT, de acordo com os resultados apresentados, desde que sigam os procedimentos validados nos documentos gerados na fase de finalização do projeto.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

  
**FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO**